LEI N. 505, DE 2-7-1962

Dispõe sôbre normas para arrecadação de impôsto

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Impôsto Territorial Rural, criado pela Lei Municipal n. 485, de 30/12/1961, de conformidade com a emenda constitucional n. 5, de 21/12/1961, obedecerá a regulamentação constante do Livro III, do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, até que a comissão mencionada no artigo 2.º da presente lei elabore a competente regulamentação.

Artigo 2.º — Fica criada a Comissão de Contribuintes para a elaboração de um ante-projeto de lei regulamentando a taxação e dando outras providências para a arrecadação do tributo mencionado no artigo 1.º.

Artigo 3.º — A Comissão de Contribuintes de que trata a presente lei será obrigatòriamente constituida de:

a) — 1 (um) engenheiro agrônomo;
b) — 2 (dois) representantes da Associação Rural;
c) — 1 (um) representante da indústria agrícola:
d) — 1 (um) representante da Prefeitura Mudicipal.

Artigo 4.º — Os membros da comissão serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal até 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei, obedecido o seguinte;

I — para a lêtra «a»:— preferência pelo engenheiro agrônomo da Casa da Lavoura;

II — para as lêtras «b» e «c»:— os elementos indicados pelas entidades de classe ou pela classe mencionada;

III — para a lêtra «d»:— livre escôlha do Prefeito Municipal, de preferência, um funcionário do Quadro.

Artigo 5.º — O mandato da comissão terá a duração de 1 (um) ano e o seu desempenho gratuito, mas considerado como prestação de relevantes serviços ao município.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 2 de julho de 1962.
Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.
Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Leme, em 2 de julho de 1962.
Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura. —

29 4 70

Assistente de Fiscalização